



FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 30/2025

De setembro de 2025.

**Modificar a composição do Núcleo de
Avaliação Institucional (NAI) da FCMS/JF**

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora,
no uso de suas atribuições regimentais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Núcleo de Avaliação Institucional (NAI) da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora- FCMS/JF, tendo em vista a saída da professora Fabiana Aparecida Mayrink de Oliveira da Instituição.

Art. 2º - A nova composição desse Núcleo está descrita no Regulamento em anexo.

Art. 3º - Os membros terão um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Jorge Montessi

Diretor Geral da FCMS/JF

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Portaria visa designar os novos objetivos, atribuições e o funcionamento do Núcleo de Avaliação Institucional (NAI) da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora – SUPREMA (FCMS/JF-SUPREMA).

Art. 2º. O Núcleo de Avaliação Institucional (NAI) é um órgão consultivo e deliberativo, responsável pela concepção, consolidação, revisão, acompanhamento e avaliação dos processos avaliativos institucionais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (NAI)

A avaliação na Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora - SUPREMA (FCMS/JF-SUPREMA) tem como base as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde, os princípios definidos pelo MEC e as diretrizes do Regimento Geral. Em consonância com as bases mencionadas, adota-se uma avaliação híbrida que inclui o caráter formativo e o somativo.

Partindo do pressuposto de que a avaliação é um processo por meio do qual se obtêm informações diretas e indiretas acerca do ensino e da aprendizagem, utilizando-se técnicas e instrumentos variados, como avaliação cognitiva, meta-avaliação, feedback formativo através da devolutiva; avaliações práticas, como OSCE (*Objective Structured Clinical Examination*), portfólios clínicos e avaliações práticas laboratoriais. A perspectiva do NAI será apresentar a função diagnóstica, determinando a capacidade do estudante evoluir, considerando o desempenho de suas habilidades (cognitiva, afetiva e psicomotora de acordo com as tarefas determinadas de retroalimentação (feedback).

A avaliação do processo ensino-aprendizagem apresenta três tipos de funções: avaliação diagnóstica (analítica) que é aquela que ao se iniciar um curso ou um período letivo, dado à diversidade de saberes, o professor deve verificar o conhecimento prévio dos alunos com a finalidade de constatar os pré-requisitos necessários de conhecimento ou habilidades imprescindíveis para o preparo de novas aprendizagens; avaliação formativa, que é aquela com a função controladora, sendo realizada durante o período letivo, com o intuito de verificar se os alunos estão atingindo os objetivos previstos. Visa avaliar se o aluno domina os objetivos em questão, gradativa e hierarquicamente, antes de prosseguir para uma nova etapa; avaliação somativa, que tem por função básica a classificação dos alunos, sendo realizada ao final de um curso ou unidade de ensino, classificando os alunos de acordo com os níveis de aproveitamento previamente estabelecidos, outorgando uma nota que reflete a aprendizagem; fornecendo informações sobre o processo de ensino e aprendizagem, detectando problemas para poder fornecer uma ajuda a tempo.

Atualmente, a avaliação assume também uma dimensão orientadora, uma vez que é capaz de diagnosticar e verificar em que medida os objetivos propostos para o processo ensino-aprendizagem estão sendo atingidos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (NAI)

Art. 3º. São atribuições do Núcleo de Avaliação Institucional (NAI):

- a) Ampliar e aprofundar as discussões sobre o processo de avaliação, propondo ajustes nas avaliações realizadas quando necessário;
- b) Promover reflexões sobre a avaliação como instrumento para promoção e transformação do estudante;
- c) Auxiliar na implementação de ferramentas no que tange a elaboração das avaliações, a partir de oficinas de capacitação docentes;
- d) Formular instrumentos (guias de elaboração) tais como provas padronizadas pela instituição e *checklist* para adequação das provas;
- e) Sistematizar o processo de devolutiva e meta-avaliação no intuito de verificar a aprendizagem de forma contínua e gradativa;
- f) Analisar, estruturar e validar instrumentos de avaliação individual do desempenho dos estudantes;
- g) Instituir a auto-avaliação dos estudantes em todas as atividades avaliativas (teóricas e práticas) promovendo reflexão sobre atitudes e responsabilidades. Nas atividades práticas serão instituídos e padronizados instrumentos capazes de avaliar atitudes e habilidades (assiduidade, pontualidade, relacionamento, responsabilidade e interesse em auxiliar colegas sem exercer domínio, participação na discussão / engajamento na auto-avaliação, dos pares, do grupo e do tutor / abertura às críticas / crescimento pessoal / incorporação do feedback de seu comportamento no grupo; incorporadas no processo avaliativo. Todas essas informações fazem parte da avaliação dos cursos desta instituição e serão utilizadas para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.
- h) Contribuir para adequação contínua dos cursos às diretrizes curriculares nacionais a partir da análise dos resultados das avaliações do processo ensino-aprendizagem, dando suporte à elaboração de relatórios e projetos;
- i) Gerar produção científica dos resultados obtidos por meio de indicadores. Esta análise crítica permitirá uma avaliação dos resultados obtidos e pretendidos.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (NAI)

Art. 4º. O Núcleo de Avaliação Institucional (NAI) será constituído de:

- a) Coordenadora do Núcleo:
Profª. Rosa Maria Silva Nunes e Santos
- b) Professores pertencentes ao corpo docente:
Prof. Djalma Rabelo Ricardo - Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão;
Profª. Érika Bicalho de Almeida – Coordenadora do Curso de Enfermagem;
Prof. Fernando Luiz Passos Farah - Coordenador do Curso de Farmácia;
Prof. Thiago Casali Rocha - Coordenador do Curso de Fisioterapia;
Prof. Juliano Machado de Oliveira - Coordenador do Curso de Medicina;
Prof. Raimundo Nonato Bechara - Coordenador Adjunto do Curso de Medicina;
Prof. Rodrigo Guerra de Oliveira - Coordenador do Curso de Odontologia;
Profª. Cleide Gisele Ribeiro;
Profª. Elen Soares Marques;
Prof. Fabrício Alves de Oliveira;
Prof. Hussen Machado;
Prof. Leandro Vespoli Campos;
Profª Maria Inês Boechat Gomes;
Profª. Meire Cavaliere de Almeida;
Prof. Miguel Eduardo Guimarães Macedo;
Profª Nathalia de Souza Abreu Freire;
Prof. Paulo Sérgio dos Santos Daddazio;
Profª. Rachel Rocha Pinheiro Machado.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Art.5º. Os docentes que são designados para o NAI deverão dispor de 2 (duas) horas semanais para dedicação ao núcleo, acordadas previamente com a coordenação.

Art.6º. Todas as atividades deverão ser registradas em planilha própria que será gerenciada pela coordenação do NAI, que acompanhará o processo e a frequência do docente.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art.7º. O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Coordenador, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador ou pela maioria de seus membros titulares.

Art.8º. As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art.9º. Após cada reunião lavrar-se-á a ata, que será discutida e subscrita pela coordenação e membros presentes.

Art.10. O membro que, por motivo de força maior, não puder comparecer à reunião deverá justificar a sua ausência antecipadamente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11. O Núcleo terá autonomia para abordar de forma individual os docentes que estiverem com dificuldades de adequação aos processos avaliativos.

Art.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão ou órgão superior de acordo com a competência dos mesmos.